

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(TAC) (nos termos do art. 5º, §6º da Lei n.º 7.347/85)

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante legal infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, **considerando** a necessidade de prevenir a ocorrência de danos ao meio ambiente urbano, em especial quanto à **poluição sonora** e à **perturbação da ordem pública**, celebra o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** com a parte compromissária:

I – DAS PARTES

1.1. Compromitente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes - PI, com sede na Comarca de Buriti dos Lopes.

1.2. Compromissário: **FRANCISCO PEREIRA LIMA**, portador do CPF nº 690.881.103-44, nascido em 15-06-1953, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, Bairro Mala Velha, casa s/n, Buriti dos Lopes - PI, organizador do evento denominado "Seresta", previsto para ocorrer no dia **30 de maio de 2025**.

II – DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem por objeto assegurar que a realização do evento "Seresta" se dê em consonância com as normas de proteção

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES - PI
ao meio ambiente urbano, especialmente quanto ao controle de
ruídos e à ordem pública.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1. O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

a) **Encerrar integralmente a festividade até às 02h00 (duas horas)** do dia 30 de maio de 2025, impreterivelmente;

b) **Manter o volume do som ambiente em nível moderado**, compatível com o limite de emissão sonora estabelecido na **NBR 10.151/2019 da ABNT** e nas normas municipais e estaduais pertinentes, não ultrapassando os **55 decibéis em área residencial** no período noturno;

c) **Não utilizar ou permitir o uso de aparelhos de som automotivo tipo "paredão" ou similares**, independentemente do volume;

d) **Respeitar o sossego público e a legislação ambiental**, devendo a estrutura física do evento ser montada de forma a minimizar ruídos e impactos à vizinhança;

e) **Permitir a fiscalização de órgãos ambientais, da vigilância sanitária, da polícia militar e civil**, bem como de qualquer outro órgão competente, durante toda a realização do evento.

IV - DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

4.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste termo sujeitará o **COMPROMISSÁRIO**:

a) À **imediata interrupção do evento** por parte da autoridade competente;

b) À aplicação de **multa administrativa** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, por infração cometida, sem prejuízo de outras sanções legais;

c) **Manter o som durante todo o evento em volume moderado**, compatível com os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente, não ultrapassando os **55 decibéis em área residencial no período noturno** até às 22h00;

d) **Não utilizar ou permitir o uso de aparelhos de som automotivo tipo "paredão" ou similares**, independentemente do volume;

e) **Respeitar o sossego público e a legislação ambiental**, devendo a estrutura física do evento ser montada de forma a minimizar ruídos e impactos à vizinhança, não ultrapassando os **55 decibéis em área residencial no período noturno** até às 22h00;

f) **Permitir a fiscalização de órgãos ambientais, de segurança pública e vigilância sanitária**, durante toda a realização do evento, prestando as informações solicitadas.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente compromisso não importa em confissão de culpa, mas sim na assunção de deveres voltados à prevenção de danos à coletividade.

5.2. O presente TAC tem eficácia de **título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85.

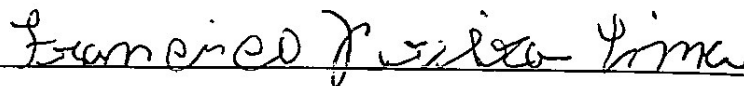
5.3. O presente compromisso poderá ser amplamente divulgado às autoridades e órgãos de fiscalização, para fins de cumprimento e controle.

5.4. O presente termo vincula-se exclusivamente ao evento a ocorrer no dia **30 de maio de 2025**, não gerando qualquer direito para futuras edições ou eventos similares.

5.5. O presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, é assinado e rubricado por ambas as partes, ficando uma delas em poder do Promotor de Justiça, e a outra em poder do Compromissário.

YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE

Promotor de Justiça



FRANCISCO PEREIRA LIMA

Compromissário